



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA HTO.0055/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Portaria nº 3.903 de 04 de novembro de 2015, Artigo 2º, item 19 e conforme solicitado no Memorando Circular 14/PRE e no Memorando nº 03 GED/HTO;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os componentes abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão para Permanência e Êxito dos Estudantes do Câmpus Hortolândia:

Nomes	Formação Profissional
Davina Marques	Diretora Adjunta Educacional
Renata Gomes	Representante Discente – Curso Superior
Juliana Cazelli Mendes Soares	Representante Discente – Curso Médio/Técnico.
Fábio Cantarella Pinto Tosetto	Coordenador de Registros Escolares
Isaías Mendes de Oliveira	Coordenador do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio
Luiz Antônio Reis	Coordenador do curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio
Renato Rafael da Silva	Coordenador do curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio
Rodolfo Francisco de Oliveira	Coordenador do curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
José Renato Borelli	Coordenador do curso Técnico em Eletroeletrônica
Karlos Roberto da Silva Braga Martins	Coordenador do curso Técnico em Fabricação Mecânica
Juliana Fernanda da Silva	Assistente Social
Fernando Henrique Protetti	Técnico em Assuntos Educacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Priscyla dos Santos Vieira	Técnica em Assuntos Educacionais
Marina Roquette Lopreato	Psicóloga
André Constantino da Silva	Coordenadora do curso Superior Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ricardo Inácio Batista Júnior	Coordenador do Curso Licenciatura Matemática

Art. 2º - DETERMINAR a validade da Comissão por (2) dois anos a partir do início dos trabalhos.

Art. 3º - As atividades da comissão constam no Memorando Circular 014/PRE de 05 de novembro 2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

EDGAR NODA